



Número: **0801998-65.2014.8.15.0331**

Classe: **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **16/09/2014**

Valor da causa: **R\$ 6412.5**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
AUTOR	EVERTON ERICK DA SILVA GOMES
RÉU	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73029 3	16/09/2014 09:23	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ (A) DE DIREITO DA \_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE SANTA RITA – PB**

**EVERTON ERICK DA SILVA GOMES**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.736.454-02, e CI/RG nº. 3.771.044 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Senador Coelho Neto Lisboa, nº. 48, Jardim Europa I – Planalto - Tibiri, CEP: 58.300-000, Santa Rita, PB, vem à presença de V. Exa., por seu advogado, com escritório profissional sito à Rua Francisca Moura, nº. 548, Centro, João Pessoa, PB, telefone: (83) 3044.1000, propor a presente

## **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DO SEGURO DPVAT**

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, e o faz consubstanciado nas seguintes razões:

### **1. DOS FATOS.**

No dia **18/03/2014** o autor sofreu um acidente de trânsito (colisão seguida de **queda de motocicleta**), vindo a ficar com debilidade permanente (**fraturas graves na patela e no fêmur**), inclusive sendo submetido a tratamento cirúrgico, tendo que fixar placas e parafuso metálicos, conforme faz prova com a **certidão de ocorrência policial e os documentos médicos** lavrado pelo Hospital Unimed, e demais documentos correlatos em anexo.

Ocorreu que foi pago ao autor a título de seguro DPVAT apenas R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), quando deveria ter sido paga a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

## **2. DO DIREITO.**

### **2.1 SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. DIREITO À INDENIZAÇÃO.**

A demanda ora posta à apreciação do Poder Judiciário há muito se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 e art. 7º da Lei 8.441/92 e Lei 11.482/2007. A partir da Lei 11.945/2009, passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para quantificar o valor da indenização devida, conforme o grau de invalidez apresentado. Contudo, isto não retira do julgador a possibilidade de interpretar o laudo, de modo que uma suposta incapacidade parcial pode ser considerada como total.

Portanto, tem o autor o direito ao recebimento da diferença entre a quantia paga e o valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em razão da debilidade apresentada, acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

### **2.2 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA TABELA MÓRBIDA (ANEXO À LEI 11.945/2009).**

A partir dos acidentes ocorridos em 16/12/2008, está em vigor a tabela constante no anexo à Lei 11.945/2009, que dispõe acerca do percentual da invalidez apresentada pela pessoa vitimada. Conforme a sequela apresentada, o valor da indenização pode chegar a até R\$ 13.500,00.

Contudo, diante do quadro de saúde da parte autora em decorrência das sequelas apresentadas pela mesma (**fraturas graves na patela e no fêmur**), forçoso se faz reconhecer a sua incapacidade total.

Sendo assim, calha a aplicação, aqui, do disposto no art. 436 do CPC, para que se reconheça a incapacidade do demandante como sendo total:

*Art. 436. O juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos.*

### 3. PEDIDOS.

**PELO EXPOSTO**, requer a V. Exa:

- a) Citar a ré no endereço mencionado para, querendo, responder à presente pretensão no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;
- b) A produção de **prova pericial**, a fim de constatar a debilidade permanente ocasionada em razão do acidente de trânsito aqui narrado, bem como a juntada de novos documentos e depoimento de testemunhas;
- c) Condenar a ré ao pagamento da diferença entre o valor pago (R\$ 7.087,50) e o valor integral do seguro DPVAT no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o que equivale a R\$ 6.412,50 (seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), valor este que deve ser acrescido de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso;
- d) A concessão dos benefícios da **GRATUIDADE JUDICIÁRIA**, nos termos da Lei 1.060/50, por não ter o autor condições de arcar com eventuais custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, **conforme DECLARAÇÃO** **inserta na procuração**;
- e) A condenação da ré na verba honorária de sucumbência de 20%;

Por fim, REQUER que todas as intimações e demais atos processuais sejam feitos **EXCLUSIVAMENTE** em nome do **Dr. MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, inscrito na OAB/PB Nº. 4.007, com endereço profissional na Rua Francisca Moura, nº 548, CEP 58013-441, Centro, João Pessoa/PB, sob pena de nulidade.

Dá-se à causa o valor de R\$ 6.412,50 (seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Pede DEFERIMENTO.

Santa Rita, PB, 15 de setembro de 2014.

**MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**  
**OAB/PB Nº. 4.007**

**RELAÇÃO DE QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS POR OCASIÃO DA PERÍCIA:**

- 1. Resultaram do acidente perda ou inutilização de membro, sentido ou função ?**
- 2. Qual a debilidade ou deformidade apresentada pelo autor, originada pelo acidente ?**
- 3. Pode o Senhor Perito precisar se a sequela originada do acidente está consolidada ? Desde quando ?**
- 4. Se V. Sa. tivesse que graduar a lesão apresentada pelo autor, em qual destes graus o enquadraria: 25%, 50%, 75% ou 100%.**